

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 19/2024

No sistema, dispensa nº 420/2024

Processo n.º 429/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso VIII, do art.75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de caminhão basculante trucado - caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12m³ (com motorista, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada). seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.

Item	Quant	Un	Descrição	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
1	3.000	Km Rod	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 12M³ (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, ESTADIA E REFEIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$9,25	R\$27.750,00

Valor total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

I- Justifica-se o Processo de Dispensa Emergencial, conforme Decreto nº4.986/2024, de 03 de maio de 2024, considerando o agravamento da situação das estradas, devido as tempestades que atingiram subitamente o Município, com chuvas acima de 400mm, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário de Informações de Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram e a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

II- Da escolha das empresas:

Empresa: NT TERRAPLANAGEM– EPP

CNPJ n.º 19.891.172/0001-2

Endereço: a Rua Coronel Verissimo, nº 141, Bairro Centro

CEP 97.210-000.
Formigueiro - RS

III- Dos preços:

Empresa: NT TERRAPLANAGEM– EPP

CNPJ n.º 19.891.172/0001-20

R\$ 9,25 (nove reais com vinte e cinco centavos), por quilometro rodado.

IV-Empresa: BSN CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP

CNPJ n.º 37.154.693/0001-64

R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), por quilometro rodado.

V-Empresa: MORO CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ n.º 11.996,259/0001-50

R\$ 9,50 (nove reais com cinquenta centavos), por quilometro rodado

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

I- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Obras e Transito

Unidade:02

Ação: 2220

Natureza: 33903912

Fonte de Recurso: 1500

Despesa: 3136

Despesa Principal: 3135

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) do Contrato.

II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, os veículos e/ou maquinários só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.

III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.

V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

5. DOS PRAZOS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

I- O prazo para os inícios dos serviços, deverá ser até 3 dias da assinatura do contrato.

II- Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 17h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

IX- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato de locação, motorista detentor de Carteira de Habilitação na Categoria necessária a prestação dos serviços;

X- Comprovação de relação jurídica (propriedade) dos itens descrito no termo de referência que a empresa apresentar como vencedora para a prestação dos serviços, bem como sua regularidade perante o DETRAN/RS (nos itens que for cabível);

XI- O serviço não poderá ser terceirizado.

XII- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

XIII- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

XIV- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

XV- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas neste processo de dispensa.

XVI- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

XVII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

XIX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer no processo e no contratos e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

XX- A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada km/hora, devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos do(s) veículo(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos

sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

XXI- As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão -de -obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

XXII- A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

XXIII- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.

XXIV- A CONTRATADA será responsável por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos funcionários de sua empresa.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços;

8. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

I. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 15º dia, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

V. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

9 - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

II-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 07 de maio de 2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal